

4 — A Direcção de Serviços de Engenharia e Produção (DSEP) compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Sistemas (DSIS);
- b) Divisão de Comunicações (DCOM);
- c) Divisão de Planeamento e Gestão de Infra-Estruturas (DPGI).

4.1 — À DSIS compete:

- a) Garantir e manter actualizadas as arquitecturas internas de tecnologias de informação;
- b) Assegurar a gestão de configurações dos sistemas tecnológicos a cargo do II;
- c) Garantir a administração de sistemas e bases de dados;
- d) Assegurar a gestão de sistemas e equipamentos sob a responsabilidade do II;
- e) Executar as funções necessárias para uma eficaz gestão de alterações, acessos e dados;
- f) Manter actualizados os cadastros e manuais técnicos da sua esfera de competências;
- g) Promover e dinamizar os esforços tendentes à implementação e manutenção de mecanismos apropriados à continuidade operacional em caso de emergência, em consonância com o plano de continuidade de negócios superiormente aprovado.

A DSIS é dirigida por um chefe de divisão.

4.2 — À DCOM compete:

- a) Garantir e manter actualizadas as arquitecturas internas de tecnologias de comunicações;
- b) Assegurar a gestão de configurações dos sistemas tecnológicos de comunicações a cargo do II;
- c) Manter actualizados os cadastros e manuais técnicos da sua esfera de competências;
- d) Implementar e gerir as redes e os serviços de comunicações da responsabilidade do II;
- e) Garantir a segurança das redes e dos serviços de comunicações;
- f) Assegurar a interligação com outras redes de comunicações;
- g) Apoiar a utilização das redes e dos serviços de comunicações;
- h) Promover e dinamizar os esforços tendentes à implementação e manutenção de mecanismos apropriados à continuidade operacional em caso de emergência, em consonância com o plano de continuidade de negócios superiormente aprovado.

A DCOM é dirigida por um chefe de divisão.

4.3 — À DPGI compete:

- a) Planear e coordenar os ciclos de passagem a produção em articulação com a DSOD e a DSOS;
- b) Manter actualizados os cadastros e manuais técnicos da sua esfera de competências;
- c) Assegurar a evolução dos sistemas, comunicações e tecnologias de informação no âmbito das suas competências;
- d) Promover e propor a actualização dos equipamentos e do *software* de suporte às redes e serviços de comunicações;
- e) Assegurar a componente técnica da contratação dos bens e serviços relacionados com sistemas centrais e comunicações, incluindo os serviços fornecidos pelos operadores públicos de comunicações;
- f) Promover e dinamizar os esforços tendentes à implementação e manutenção de mecanismos apropriados à continuidade operacional em caso de emergência, em consonância com o plano de continuidade de negócios superiormente aprovado.

A DPGI é dirigida por um chefe de divisão.

5 — A Direcção de Serviços de Gestão de Recursos (DSGR) compreende as seguintes divisões:

- a) Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
- b) Divisão de Gestão de Recursos Financeiros e Materiais (DRFM).

5.1 — À DGRH compete:

- a) Garantir o cumprimento das políticas de recursos humanos definidas superiormente, com vista à concretização dos objectivos do II e à valorização dos seus profissionais;
- b) Elaborar e propor normas e instruções para a correcta aplicação da legislação relativa aos recursos humanos, bem como garantir a respectiva divulgação;
- c) Assegurar a administração de pessoal;
- d) Acolher e integrar os profissionais que ingressem no II;
- e) Assegurar o processamento dos abonos e a elaboração da proposta de orçamento de pessoal;
- f) Assegurar os serviços de expediente e arquivo;
- g) Assegurar o apoio administrativo e logístico às unidades orgânicas;
- h) Assegurar a execução das medidas aprovadas pelo II no âmbito da saúde e higiene no trabalho;

- i) Elaborar documentos previsionais de apoio à gestão;
- j) Construir indicadores de gestão, designadamente os do balanço social;
- k) Coordenar as acções inerentes ao recrutamento e selecção de pessoal, bem como prestar apoio técnico aos júris dos concursos.

A DGRH é dirigida por um chefe de divisão.

5.2 — À DRFM compete:

- a) Preparar a proposta de orçamento e a programação financeira do Instituto;
- b) Acompanhar e contabilizar a execução do orçamento aprovado;
- c) Elaborar relatórios financeiros e preparar a prestação anual de contas;
- d) Promover a aquisição dos bens e serviços necessários ao funcionamento do Instituto;
- e) Gerir os bens patrimoniais e de consumo corrente;
- f) Garantir a execução dos trabalhos de impressão e reprografia;
- g) Assegurar a funcionalidade e segurança do edifício, bem como a segurança das pessoas que se encontrem no seu interior;
- h) Gerir o funcionamento das instalações técnicas de energia, climatização e segurança.

A DRFM é dirigida por um chefe de divisão.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Junho de 2007, inclusive.

18 de Julho de 2007. — O Director-Geral, *José António Cordeiro Gomes*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 18 413/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Ana Mafalda Crespo Coelho afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral da Administração Interna na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Ana Mafalda Crespo Coelho, carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral da Administração Interna, *Rita Faden*.

Despacho n.º 18 414/2007

Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e por despacho da directora-geral da Administração e do Emprego Público de 6 de Junho de 2007, foi Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando o interesse manifestado pela Direcção-Geral da Administração Interna na integração da referida funcionária no seu quadro de pessoal:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A integração da funcionária Carla Carina Pardal Cardoso Freire Quaresma, carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, em lugar a acrescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna.

2 — A integração produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

28 de Junho de 2007. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes*. — A Directora-Geral da Administração Interna, *Rita Faden*.